



DECRETO Nº 071/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista a situação excepcional decorrente da circulação do vírus COVID-19 (Coronavírus) no território estadual, considerando, ainda, a Lei Federal 13.979/2020, o Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado de SC e o Decreto nº 066/2020 do Município de Serra Alta (SC), bem como a ampla procura por vacinas contra Influenza, determina que:

§1º - Tendo em vista a necessidade de atender primeiro a população mais desprotegida, as Agentes Comunitárias de Saúde ficam encarregadas de elaborar lista da população mais vulnerável aos efeitos do COVID-19, devendo a vacinação ocorrer primeiramente nos pacientes indicados pelas ACS.

§2º - Para efeitos do §1º serão considerados população vulnerável:

I- Aqueles que em decorrência da idade avançada apresentarem quadro de especial fragilidade;

II – Portadores de doenças pulmonares;

III – Portadores de outros problemas de saúde que causem vulnerabilidade.

§3º - Cada Agente Comunitária de Saúde deverá elaborar lista especificamente para sua microárea, justificando a ordem apresentada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	Decreto 071/2020
DATA:	25/03/2020
EDIÇÃO N.º	3091
Assinatura:	